



## **A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS NOVOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: UMA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DE SEUS DEZ MAIORES MUNICÍPIOS**

*Juliany Kauer Ramos Miranda, Marcos Vinicius Belini, Maria de Fátima dos Santos, Vitor da Silva Farias, Rodrigo Mioto dos Santos*

Direito - Direitos Especiais

Entre 2019 e 2020, várias redes de educação (municipais e estaduais) apresentaram novos currículos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que orienta a educação básica brasileira. Por sua vez, a BNCC deixa claro que a diversidade é uma das marcas dessa proposta de educação, o que fica manifesto na presença da diversidade ou da diferença em nove das dez competências que devem balizar a educação básica nacional. Nesse sentido, a proposta de pesquisa partiu da constatação de que a BNCC muito intensamente liga-se à educação em direitos humanos. Assim, o projeto, debruçando-se sobre a realidade catarinense, formulou o seguinte problema de pesquisa: em que medida os novos currículos da educação básica a serem implementados a partir de 2020/2021 no estado de Santa Catarina, bem como nos Municípios de Joinville, Florianópolis, Blumenau, São José, Chapecó, Itajaí, Criciúma, Lages, Palhoça e Jaraguá do Sul coadunam-se com os marcos legais que, no Brasil e no plano internacional, caracterizam a educação em direitos humanos? Para responder a essa questão, a pesquisa estruturou-se em três grandes fases: (a) identificação da concepção de educação em direitos humanos dada pelos marcos teóricos nacionais e internacionais; (b) a formulação de um instrumento de análise de currículo da educação básica pautada na fase anterior e (c) análise, em Santa Catarina, do currículo estadual e dos municipais das localidades com mais de duzentos mil habitantes. A pesquisa valeu-se tanto do método indutivo (quando os referenciais são formulados a partir da análise particular de cada referencial normativo), quanto do método dedutivo (ao confrontar os referenciais desenvolvidos indutivamente com os currículos objeto de análise), com vistas a produzir uma análise qualitativa de documentos centrais da educação básica catarinense. Após a definição do dever normativo de educar em direitos humanos (a) e a formulação de um instrumento de análise que se pautou fundamentalmente nas cinco dimensões da educação em direitos humanos estabelecidas pelo art. 4º das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (b), a pesquisa analisou os currículos do Estado de Santa Catarina e dos dez maiores municípios do Estado para concluir que os currículos, à exceção daquele do Município de São José, não deixam claramente definida a opção por uma educação em direitos humanos, ainda que não a impeçam. Como mencionado, à exceção do Currículo Base do Território Josefense (do Município de São José), que dá significativa ênfase à educação em direitos humanos, os demais currículos fazem citações pontuais e não desenvolvidas de conceitos como democracia, direitos humanos, direitos fundamentais ou afins. A pesquisa conclui que, ainda que os currículos analisados não criem óbices diretos à educação em direitos humanos (o que caracterizaria flagrante inconstitucionalidade), deixam de a ela conferir a centralidade



que exigem os marcos normativos delineadores da educação básica brasileira, o que, no mínimo, pode permitir a interpretação de que tais currículos, de seguimento obrigatório pelas escolas, tratariam a educação em direitos humanos como facultativa ou mesmo não desejada. A conclusão, em suma, é que tais currículos necessitam de revisões para que confirmem à educação em direitos humanos o lugar de primazia que documentos normativos de hierarquia superior exigem.

Palavras-chave: Educação em direitos humanos; Base nacional comum curricular; Currículos do estado de Santa Catarina e seus dez maiores municípios

Apoio: Programa de Bolsas de Pesquisa do UNIEDU/Governo de Santa Catarina e UNIVALI